

GABINETE

PORTARIA № 82, de 29 de setembro de 2021

A Diretora do Instituto Leônidas & Maria Deane - ILMD/Fiocruz Amazônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Ministerial nº 1581/2021-MS.

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a Portaria nº34/2013, de 27 de maio de 2013, que trata Núcleo de Inovação Tecnológica do Instituto Leônidas & Maria Deane-ILMD/Fiocruz Amazônia (NIT/ILMD/Fiocruz Amazônia), tendo em vista a mudança de Direção do ILMD/Fiocruz Amazônia (quadriênio 2021-2025).

Art. 2º O servidor Luís André Morais Mariúba, siape 19022573, é o responsável pelo Núcleo de Inovação Tecnológica do ILMD/Fiocruz Amazônia.

Art. 3º No impedimento do responsável, este será substituído pela servidora Ormezinda Celeste Cristo Fernandes, siape 1183796.

Art. 4º Conforme estabelece o art. 21 do Regimento Interno do Instituto Leônidas & Maria Deane/ ILMD Fiocruz Amazônia, compete ao Núcleo de Inovação Tecnológica:

- I- Difundir a política institucional de estímulo à Inovação, proteção intelectual e licenciamento das criações no âmbito do Instituto;
- II Atuar no processo de proteção intelectual das criações produzidas pelos servidores, colaboradores e alunos do Instituto;
- III Atuar no processo de prospecção de parceiros para o desenvolvimento conjunto de projetos e para o licenciamento das criações intelectuais produzidas pelos servidores, colaboradores e alunos do Instituto;
- IV Articular-se com os demais Núcleos de Inovação Tecnológica no processo de inovação na Fiocruz;
- V Estimular o acesso e uso de informação tecnológica como ferramenta de inovação;
- VI Efetuar prospecção de projetos de pesquisa do Instituto com viabilidade de inovação em saúde;
- VII Colaborar com o processo de formalização das pesquisas desenvolvidas em parcerias do Instituto com empresas;
- VIII Tomar ciência dos projetos de pesquisa em execução na Unidade, visando à análise do potencial tecnológico e de inovação;

- IX Controlar e analisar o registro de pesquisa, via registros institucionais formalizados pela Fiocruz;
- X Orientar e auxiliar a comunidade quanto às regras de acesso ao patrimônio genético nacional e monitorar a obtenção da autorização emitida por órgão competente;
- XI Orientar quanto ao uso do livro ou sistema de registro para a manutenção da rastreabilidade dos dados experimentais;
- XII Cumprir e fazer cumprir as normas, instruções e legislação relativas à área de sua competência; e
- XIII Desenvolver outras competências não especificadas no Regimento, mas inerentes ao Núcleo de Inovação Tecnológica, de acordo com a legislação vigente.
- Art. 5º Esta Portaria entra em vigor nesta data.
- Art. 6º Tornar sem efeito as Portarias anteriores.



Documento assinado eletronicamente por **ADELE SCHWARTZ BENZAKEN**, **Diretor do Instituto Leônidas e Maria Deane**, em 29/09/2021, às 19:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539</u>, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php? acesso_externo=0, informando o código verificador **1123963** e o código CRC **A2281DC5**.

Referência: Processo nº 25792.000005/2021-27

SEI nº 1123963